



ATA N.º 138

**-----REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu extraordinariamente o Conselho de Administração, nomeado de acordo com o disposto na alínea pp), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo n.º 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 do mês de novembro, do ano dois mil e treze, com a seguinte composição:-----

-----Presidente – Vereadora Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira; -----

-----Vogal – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves;-----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós.-----

-----Secretariou a reunião o Coordenador Técnico, Dr. António José de Matos Soares de Carvalho.-----

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a Presidente, Senhora Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, declarou aberta a reunião, pelas dezasseis horas.-----

-----I – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:-----

**-----1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
DESENVOLVIMENTOS DE SOFTWARE PARA O SAEIP (SISTEMA DE APOIO
À EXPLORAÇÃO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO).-----**

-----Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, em regime de substituição, Eng.º Jorge Luís Dias Falcão, registada sob o n.º 7262/2016, de 13 de setembro, que se transcreve: -----

-----*Do Acordo de Parceria – Portugal 2020 e dos Programas Operacionais resulta que os Municípios, que correspondem a centros urbanos de nível superior, ou Autoridades Urbanas,*



devem apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), desde que pretendam contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento (PI) inscritas no eixo urbano, designadamente a 4.5 – Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.-----

-----O Município de Coimbra desenvolveu um PEDU, que foi aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, com a qual celebrou em 31/05/2016 um contrato que define os termos e condições em que a Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador apoia o programa de ação acordado com o segundo outorgante, e os compromissos desta entidade em termos de investimentos, metas e resultados a alcançar.-----

-----Das ações incluídas na PI 4.5 faz parte a adoção de sistemas de informação ao utilizador em tempo real, cuja coordenação e implementação ficou à responsabilidade dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC).-----

-----Pretende-se com esta ação criar um sistema de informação em tempo real para os utilizadores de transportes públicos de passageiros no Município de Coimbra, iniciando-se pelos seus transportes urbanos (SMTUC), mas que esteja preparado para poder acolher (ou integrar-se com) os dados de outros operadores, pelo menos em alguns dos canais de comunicação.-----

-----Para desenvolver esta ação há assim necessidade de despoletar um procedimento de aquisição e instalação de equipamentos e desenvolvimentos de software para o SAEIP (Sistema de apoio à exploração e informação ao público), que engloba:-----

-----1. Atualização e substituição do equipamento embarcado (120 computadores de bordo) para a totalidade da frota de transportes públicos dos SMTUC, para permitir o fornecimento ao SAEIP de informação em tempo real mais fiável e precisa, que viabilize o funcionamento correto dos vários sistemas / plataformas e aplicações dela dependentes. A substituição deverá ser faseada ao longo dos anos de 2016 e 2017. A renovação do equipamento de bordo inclui ainda a instalação de 60 novos monitores de interface tripulante – sistema e 50 dispositivos de transmissão de dados (a restante frota já se encontra atualizada ao nível destes dois últimos tipos de equipamentos);----

-----2. Implementação de plataforma de disponibilização de “dados abertos” (open data), que inclui a informação em tempo real provenientes do SAEIP, possibilitando a sua disponibilização livre para quem queira, por sua iniciativa, criar aplicações para informação ao público em tempo real, para além de permitir a alimentação de aplicações que serão desenvolvidas por iniciativa



dos próprios SMTUC, com realce para planeadores de deslocações em transporte público, incluindo os destinados a dispositivos móveis; -----

----3. Instalação de 20 novos painéis eletrónicos de informação ao público em tempo real relativamente à passagem das viaturas de transporte público nas correspondentes paragens: -----

----15 painéis de exterior, destinados a serem instalados em paragens sem este equipamento; -----

----5 painéis de interior, com informação relativa às paragens nas imediações dos edifícios em que estão instalados. -----

----4. Desenvolvimento de sistema de informação visual disponibilizada em 40 painéis instalados no interior das viaturas de transporte público dos SMTUC, relativamente à designação da próxima paragem, aproveitando a informação em tempo real fornecida pelo SAEIP e que já é atualmente usada pelo sistema sonoro análogo (a informação em tempo real no interior das viaturas passará a aliar a componente visual à sonora, beneficiando aqueles que tenham problemas auditivos, como o tem feito para os que têm problemas de visão). -----

----Este procedimento irá gerar encargos orçamentais em 2016 e 2017. -----

----Considerando que: -----

----1. Os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, determinam que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, nomeadamente quando os seus encargos excedam o limite de 20.000 contos (€ 99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

----2. A alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta. -----

----3. Os n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, preveem que a referida autorização prévia de despesas plurianuais é da competência da Assembleia Municipal, na qual se deve ainda fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico, conforme dispõe o n.º 2, do mesmo artigo; -----

----4. A alínea c), n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), determina também que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----



-----5. No âmbito da despesa o subseqüente procedimento insere-se no Programa e Projeto/Ação, do Plano Plurianual 2016 aprovado, com a designação de Informação ao Público em Tempo Real (01 12 2016 010 02), com o código de classificação económica 070111; -----

-----Conclusão-----

-----Deste modo, salvo melhor e superior opinião, propõe-se que o Conselho de Administração delibere enviar a presente matéria à Câmara Municipal, a fim de a analisar e, em cumprimento da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a mesma à apreciação da Assembleia Municipal, com vista à: -----

-----**Prévia autorização de despesas plurianuais** para abertura de procedimento relativo à aquisição e instalação de equipamentos e desenvolvimentos de software para o SAEIP (Sistema de apoio à exploração e informação ao público), e para a **assunção de compromissos plurianuais**, nos precisos termos dos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c), n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, respetivamente, cujo valor total estimado de **€ 296.680,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscientos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é o limite máximo dos encargos, bem como dos compromissos plurianuais a assumir, a que correspondente a seguinte distribuição por cada ano económico: -----

-----2016 – € 115.500,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----2017 – € 181.180,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 2538/2016:** -----

-----Concordar com o proposto e submeter à consideração do Sr. Presidente da Câmara para efeitos de aprovação pelo Executivo e remessa à Assembleia Municipal.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**II – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às dezasseis horas e quinze minutos, não havendo nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, Coordenador Técnico, que a subscrevo. -----